



UASG: 925090 – SUB-MP – SUBPREFEITURA DE SÃO MIGUEL PAULISTA

PROCESSO SEI Nº: 6055.2025/0001897-4

Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2025 – SUB-MP

- Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no www.gov.br/compras, solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações no TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO e demais condições do ANEXO I do Edital

OBJETO: EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E APRESENTAÇÃO – TV’s e suportes

NEGOCIAÇÃO PELO MENOR VALOR GLOBAL (Todos os Itens)

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar da licitação as empresas que:
- 1.2. atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.
- 1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
 - 1.5.1. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 1.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 1.6.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
- 2.1. A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 2.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 2.3. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 2.4. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 2.5. Os preços cotados deverão ser em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única

e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

- 2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 2.7. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3. HABILITAÇÃO

- 3.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 3.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.
 - 3.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
 - 3.2.2. O responsável por conduzir a dispensa eletrônica e sua Equipe de Apoio alcançarão os documentos exigidos no subitem 3.5.2. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
 - 3.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 3.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 3.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 3.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

3.5.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.5.2. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) Regularidade perante o Cadin Municipal

3.5.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

3.5.2.2. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO II** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

3.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

3.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

3.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

3.6.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

3.6.4. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

3.7. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

3.7.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

3.7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital

4. DAS PENALIDADES

4.1. Serão aplicadas em conformidade previstas na lei 14.133, 1º de abril de 2021, vigente.

5. ESCLARECIMENTOS

5.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (11) 2030-3744 ou através do e-mail cleonicecarvalho@smsub.prefeitura.sp.gov.br c/c mmabruno@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E APRESENTAÇÃO – TV's e suportes

2. JUSTIFICATIVA

Esta aquisição se faz necessária para utilização na Recepção do DESCOMPLICA na exibição de campanhas institucionais, vídeos informativos, ações da Subprefeitura e serviços disponíveis aos munícipes, promovendo transparência, cidadania ativa e comunicação direta com a população e também na Sala do Subprefeito, permitindo a realização de apresentações visuais em reuniões internas e externas, facilitando a comunicação de dados estratégicos, planos de ação e prestação de contas, além de servir como apoio em eventos e visitas oficiais.

3. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
1	Televisor 55" Resolução 4K UHD (3840x2160) Sistema Smart TV com acesso à internet (Android TV, Tizen ou WebOS) Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, 2 entradas HDMI e 1 entrada USB Funções extras: Reprodução contínua de vídeos (loop), espelhamento de tela, controle remoto Tipo de Painel: LED ou QLED	01
2	Televisor 55" Resolução 4K UHD Conectividade: HDMI, USB, Wi-Fi, Bluetooth Compatibilidade: Espelhamento de tela (Miracast, Airplay / Chromecast embutido) Sistema operacional: Smart TV (com boa usabilidade) Tipo de painel: LED ou QLED	01

3	Pedestal para Tv de 32 a 75" com suporte para videoconferência com rodízios	01
4	Suporte de parede articulado para TV de 55"	01

4. LOCAL DE ENTREGA

SUBPREFEITURA DE SÃO MIGUEL PAULISTA- SUB MP

Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Sousa, 76 São Miguel – São Miguel Paulista
– São Paulo – SP – CEP: 08060150

A/C: André Lossio (alossio@smsub.prefeitura.sp.gov.br) ou Bruno Libonati –
(blalves@smsub.prefeitura.sp.gov.br) de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 16:30h, horário oficial de
Brasília Tel.: (11) 2030-3750 / (11) 2030-3743

5. PRAZO DE ENTREGA

- 5.1.** A entrega deverá ocorrer em parcela única de todos os itens no prazo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data do envio da Nota de Empenho através do e-mail oficial fornecido pela empresa;
- 5.2.** A entrega deverá ser na **SUBPREFEITURA DE SÃO MIGUEL PAULISTA**, conforme consta no item 04, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- 5.3.** Caso algum item seja entregue em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, o fiscal da aquisição enviará e-mail para a empresa estipulando o prazo para a substituição do(s) mesmo(s).

6. REQUISITOS

- 6.1.** A (s) proponente (s) deverá (ão) apresentar em sua proposta comercial a marca dos produtos, modelo, e a garantia, que deverá ser de pelo menos um ano, a contar da data de entrega do equipamento.
- 6.2.** A (s) proponente (s) deverá (ão) apresentar em sua proposta comercial **e-mail e telefone oficial**, para que seja efetuada a entrega da Nota de Empenho e para que sejam utilizados para qualquer comunicação entre a SUB MP e a empresa;
- 6.3.** Quando for o caso, os produtos devem ser homologados pela ANATEL.

7. EMBALAGEM

- 7.1.** Os produtos deverão ser embalados adequadamente em embalagens original da fabricante, em perfeito estado de utilização para transporte;
- 7.2.** Na embalagem deverá constar a identificação do produto, bem como, as demais informações exigidas na legislação em vigor.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

1. Televisor 55"

Resolução 4K UHD (3840x2160)

Sistema Smart TV com acesso à internet (Android TV, Tizen ou WebOS)

Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, 2 entradas HDMI 1 entrada USB

Funções extras: Reprodução contínua de vídeos (loop), espelhamento de tela, controle remoto Tipo de Painel: LED ou QLED

Quantidade: 01

2. Televisor 55"

Resolução 4K UHD

Conectividade: HDMI, USB, Wi-Fi, Bluetooth

Compatibilidade: Espelhamento de tela (Miracast, Airplay / Chromecast embutido)

Sistema operacional: Smart TV (com boa usabilidade)

Tipo de painel: LED ou QLED

Quantidade: 01

3. Pedestal para Tv de 32 a 75" com suporte para videoconferência com rodízios
Quantidade: 01

4. Suporte de parede articulado para TV de 55"
Quantidade: 01

Os itens devem estar acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa.

9. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Catálogos, Print da internet ou outros documentos técnicos equivalentes que permitam a conferência das especificações técnicas do equipamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Na entrega o objeto estará sujeito à conferência imediata ou posterior, conforme o caso requeira, por funcionário da Unidade Requisitante, para verificação do atendimento às condições do Edital e da conformidade com o modelo, marca e/ou fabricante declarados na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento dos produtos em desacordo.

- 10.1.1.** Constatado que o(s) produto(s) entregue(s) não corresponde(m) com o declarado na proposta, a CONTRATANTE poderá:
- 10.1.2.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.1.3.** Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo estipulado na notificação por escrito enviada pela SMUL através do e-mail indicado na proposta da empresa, mantido o preço inicialmente contratado, sem custos extras a CONTRATANTE;
- 10.1.4.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.1.5.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 10.1.6.** A CONTRATADA deverá oferecer produtos com prazo de garantia útil (a partir do recebimento definitivo) de pelo menos 01 (um) ano da data de entrega do equipamento.
- 10.1.7.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionem à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do presente contrato.
- 10.1.8.** O aceite do produto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

- 10.1.9.** Caso, a qualquer momento, seja verificado vício oculto do produto, a(s) vencedor (as) da licitação será (ão) imediatamente acionada(s) para substituição do objeto defeituoso, que deverá ser realizado no prazo estipulado na notificação enviada através do e-mail fornecido na proposta;
- 10.1.10.** Durante o período de garantia a empresa deverá efetuar a troca dos produtos que apresentarem defeito ou má qualidade, sem custo para a contratante. Em caso de dúvidas com relação ao atendimento das exigências contidas na descrição do produto, poderá a **SUBPREFEITURA DE SÃO MIGUEL PAULISTA - SUB MP** encaminhá-lo para avaliação técnica, em laboratório” especializado. As custas ficam a cargo da empresa fornecedora, de acordo com as normas preconizadas nas leis que regem a matéria.
- 10.1.11.** Todos os itens adjudicados para cada empresa vencedora deverão ser enviados pela CONTRATADA para a SUB MP em uma única entrega.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E INDICAÇÃO DOS FISCAIS:

- 11.1.** O valor devido será pago após 30 (trinta) dias da entrega a contento de todo o material, acompanhado de Notas Fiscais/Faturas e de documentação de regularidade fiscal e tributária;
- 11.2.** O ateste do fiscal será realizado após a entrega a contento de todos os itens constantes na proposta comercial da empresa, observadas as especificações do Termo de Referência.
- 11.3.** Ficam designados como fiscais titular e suplente os indicados na Requisição inicial.

12. PENALIDADES:

- 12.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21;
- 12.2.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 12.2.1.** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação, e/ou;
- 12.2.2.** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 12.3.** Ocorrendo recusa ou ateste de recebimento da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- 12.3.1.** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- 12.3.2.** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 12.4.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 12.5.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa

não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas neste Termo de Referência e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

- 12.6.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 12.7.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto;
- 12.8.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste;
- 12.9.** Multa de 1,0% (um por cento) para cada dia de atraso na entrega dos produtos. A partir do 20º dia de atraso, poderá configurar-se a inexecução total ou parcial, com as consequências daí advindas;
- 12.10.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido;
- 12.11.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;
- 12.12.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada;
- 12.13.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 12.14.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas.
- 12.15.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 12.16.** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições do Edital.
- 12.17.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.18.** São aplicáveis à licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabíveis forem, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa _____, inscrita no _____ CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do C.P.F. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados como objeto licitado.

Cidade / UF _____, _____ de 2025

Assinatura do representante da empresa

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À
SUBPREFEITURA DE SÃO MIGUEL PAULISTA

ENDEREÇO: Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Souza, 76- Vila Jacuí – São Paulo - SP

REF.: Processo nº 6055.2025/0001897-4

Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2025 – SUB-MP

A empresa, estabelecida na, nº ,
complemento:....., C.N.P.J. nº.....,
telefone:....., Bairro..... ,
Cidade:....., Estado:....., e-mail.....

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$

Para disputa na etapa de lances, o preço a ser ofertado corresponderá ao do objeto a ser contratado nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa. A proposta deverá conter a marca do produto, o valor total, expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho; esta proposta será válida pelo prazo de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preço;

Declara, sob as penas da lei, que o(s) preço(s) cotado(s) inclui (em) todos os custos e despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

(local e data)

(Assinatura do representante legal da Empresa Proponente)

Nome:

RG:

CPF:

Cargo: